

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ C.N.P.J. 08.741.399/0001-73

Home Page: http://www.picui.pb.gov.br GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 1.794, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um imóvel medindo 146,94 m² (cento e quarenta e seis inteiros e noventa e quatro avos metros quadrados), de propriedade da Edilidade Municipal, localizado na Rua Projetada, S/N, São José, neste Município, por uma área de terra medindo 72 m² (setenta e dois metros quadrados), de propriedade do Sr. Valdenor Ferreira, localizado na Rua Dr. Adalberto César de Almeida, S/N, Cenecista, neste Município.
 - Art. 2º Os imóveis a serem permutados possuem as seguintes características limítrofes:
- I Imóvel: Rua Projetada, S/N, São José, Picuí-PB (de propriedade da Prefeitura Municipal), medindo 146,94 m²
 - a) ao Norte com terreno da Edilidade;
 - b) ao Sul com o leito da Rua Projetada;
 - c) ao leste com imóvel de Sinésio Brasil da Silva;
 - d) ao oeste com imóvel de Josivaldo Dantas da Silva.
- II –Imóvel: Rua Dr. Adalberto César de Almeida, S/N, Cenecista, Picuí-PB (de propriedade do sr. Valdenor Ferreira), medindo 72 m²
 - a) ao Norte com terreno da Edilidade;
 - b) ao Sul com imóvel de João Batista de Sousa;
 - c) ao leste com o leito da Rua Antônio dos Santos;
 - d) ao oeste com o leito da Rua Dr. Adalberto César de Almeida.
- **Art.** 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
Diário Oficial dos Municípios da Paraíba
Matéria Publicada em: 22 / 01 / 2019
EDIÇÃO – ANO X | Nº 2293

http://www.diariomunicipal.com.br/famup/